



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

PROPOSTA

N.º 28/2026/DEFIRT/DIGF/GGP

Realizada em

06/05/2026

DELIBERAÇÃO N.º

ASSUNTO: Autorização para constituição de hipoteca – pote de água, lote 8, Rua Zófimo Ramos Luz, n.º 3 – rc-A, da freguesia de s. Sebastião

Por escritura lavrada em 12/05/1978, o Município de Setúbal cedeu à TURCOPOL – Sociedade Técnica e Urbanizações e Construções de Portugal, limitada, o direito de superfície, constituído por um prazo de 70 anos com início da data indicada da dita escritura, prorrogável por períodos iguais a metade do prazo inicial, dependendo a prorrogação da prévia notificação à Câmara Municipal de Setúbal até um ano antes do termo do prazo, sobre os 10 lotes de terreno com os números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, destinando-se exclusivamente à construção urbana, desanexados do prédio rústico situado na Freguesia de S. Sebastião, deste concelho, no Pote de Água.

Nos termos do artigo 3.º da escritura acima mencionada, a constituição de quaisquer ónus ou encargos sobre o direito de superfície que é objeto deste contrato depende do consentimento da Câmara Municipal de Setúbal.

Atendendo ao facto de se tratar de um prédio em que a titularidade da raiz é pertença do Município, considerando que a proprietária do imóvel só detém o direito de superfície, vem através de requerimento, o atual superficiário do prédio urbano sito no Pote de Água, Lote 8, Rua Zófimo Ramos Luz, n.º 3 – rc-A, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 1194 – A e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 11067 – A, ambos da Freguesia de S. Sebastião, solicitar autorização para constituição de hipoteca sobre o mesmo.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos do artigo 3.º, da referida escritura, delibere, aprovar a constituição de hipoteca sobre o prédio sito Pote de Água, Lote 8, Rua Zófimo Ramos Luz, n.º 3 – rc-A, da Freguesia de S. Sebastião, melhor supra identificado.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4, do artigo 57º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA